RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA DE CONFORMIDADE Nº 02/2017

OBJETO

Auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento.

ÁREA AUDITADA

Secretaria de Educação – SEME

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Secretária da Controladoria Geral do Município

Solange Cardoso Malta Nogueira
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

José Luiz Modolo
Gerente de Auditoria

Walquíria Oliveira Santos Perovano
Analista de Gestão Pública – Contadora

Wando Belffi da Costa
Analista de Gestão Pública – Contador

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA Nº 02/2017

I – INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Município de Vitória – CGM, de acordo com suas atribuições institucionais (Leis Municipais n° 6.529/2005 e 8.530/2013; Decretos Municipais nº 15.881/2014 e 16.561/2015), Portaria CGM nº 02/2016 que estabelece o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, para o exercício de 2016 e Autorização de Serviço de Auditoria – ASA nº 03/2016, realizou a auditoria ordinária de conformidade nos controles exercidos por órgãos da Administração Municipal referente dispensa e inexigibilidade de licitação, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa: empenho, liquidação e pagamento, conforme a orientação do Anexo II - Tabela 6, da Instrução Normativa nº 34/2015, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

II – OBJETIVO

- Examinar se os procedimentos legais e formais, referentes a contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, seguintes aos pareceres da PGM e CGM, estão sendo observados;
- Avaliar se as despesas foram realizadas com a emissão de prévio empenho;
- Avaliar se foram observados os requisitos legais para a liquidação da despesa;
- Avaliar se o pagamento da despesa ocorreu após a regular liquidação.

III – ABRANGÊNCIA/AMOSTRAGEM

Contratação por dispensas previstas no inciso III e os seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, realizada pelas Secretarias entre o período de 01/08/2015 a 31/10/2016.

Extraiu-se do Sistema de ContratoWeb as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação realizadas pelas Secretarias Municipais entre o período de 01 de agosto de 2015 a 31 de outubro de 2016.

Deste universo de contratações selecionou-se como amostra para testes de auditoria as de maior valor, buscando contemplar todas as secretarias que realizaram contratações por dispensas previstas no inciso III e seguintes do art. 24 e as situações de inexigibilidade referidas no art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Para a Secretaria de Educação – SEME, da amostra selecionou-se contratações abaixo:

CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo administrativo: 6112790/2015 - **Contrato:** 342/2015 - **Valor:** R$ 1.030.272,95

Fornecedor: Engesan Engenharia e Saneamento Ltda.

Início do contrato: 10/11/2015 - **Término**: 07/05/2016

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção corretiva de instalações prediais com fornecimento de mão de obra e de todos os equipamentos, utensílios, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, para atender às edificações da Secretaria Municipal de Educação.

Processo administrativo: 5467544/2016 – **Contrato:** 389/2016 – **Valor:** 27.074,36

Fornecedor: Envix Engenharia Ltda

Início do contrato: 07/10/2016 – **Término:** 05/11/2016

Objeto: Execução dos serviços relativos à reforma e adequação parcial das instalações elétricas da EMEF Maria Madalena, no bairro Jardim Camburi, nesta capital.

IV – METODOLOGIA E TÉCNICA

Entrevista, análise documental, exame dos registros, conferência de cálculos e correlação das informações obtidas.

V - PERÍODO DE EXECUÇÃO

03 de outubro de 2016 a 10 de março de 2017.

VI – BASE LEGAL

Vide ANEXO I.

VII – DESENVOLVIMENTO

Aplicou-se teste de auditoria no procedimento de contratação de inexigibilidade de licitação nos processos mencionados no item III deste relatório, compreendendo a etapa de execução, as fases da despesa, empenho, liquidação e pagamento.

1. Contrato nº 342/2015 - Engesan Engenharia e Saneamento Ltda

1.1 Divergência na demonstração do resumo financeiro do ContratoWeb

O valor contratado foi de R$ 824.420,70 (oitocentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e setenta centavos), mais aditivo nº 01, no valor de R$ 205.852,25 (duzentos e cinco mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos). No entanto o valor que foi efetivamente pago corresponde à R$ 475.927,27 (quatrocentos e setenta e cinco mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

Os valores citados acima também estão demonstrados no sistema ContratoWeb, ocorre que no campo *"Resumo Financeiro"* constatou-se fragilidade no que tange a somatória dos valores, conforme evidencia a Figura 1:

Figura 1 – Fragilidade no Sistema de ContratoWeb

Resumo Financeiro **Programação de Pagamentos**

Valor Original do Contrato (A):	R$ 824.420,70
Aditivos (B):	R$ 205.852,25
Valor Total do Contrato (A+B):	R$ 475.927,27

O valor total do contrato A + B representa o montante de R$ 1.030.272,95 (hum milhão, trinta mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Considerando a relevância que o assunto representa para o gerenciamento de contratos, foi comunicada a SEMFA no setor responsável pela gestão do sistema de Contratos, o qual informou que acionaria a empresa prestadora de serviço do ContratoWeb para solução da inconsistência.

Recomendação:

Recomenda-se a regularização da inconsistência demonstrada no sistema ContratoWeb.

1.2 – Visita técnica

Para constatar os serviços realizados, a equipe de auditoria, aleatoriamente selecionou as seguintes unidades de ensino para realização de visita técnica, ocorrida no dia 31/01/2017:

EMEF Adilson da Silva Castro – Ilha de Monte Belo

Serviço prestado: *"Troca de calha da guarita e troca de telha na sala de aula próximo ao refeitório, conforme planilha em anexo".*

Constatação: Foi realizada a troca da calha, porém a parede continua com infiltração quando chove.

A telha da sala de aula foi substituída, no entanto, a empresa realizou uma abertura no gesso da sala que até a data desta visita, não havia sido consertado.

Ainda nesta visita, foi demonstrado pelo servidor que acompanhou esta equipe, insatisfação pelo serviço que fora prestado naquela unidade.

Figura 1: Calha

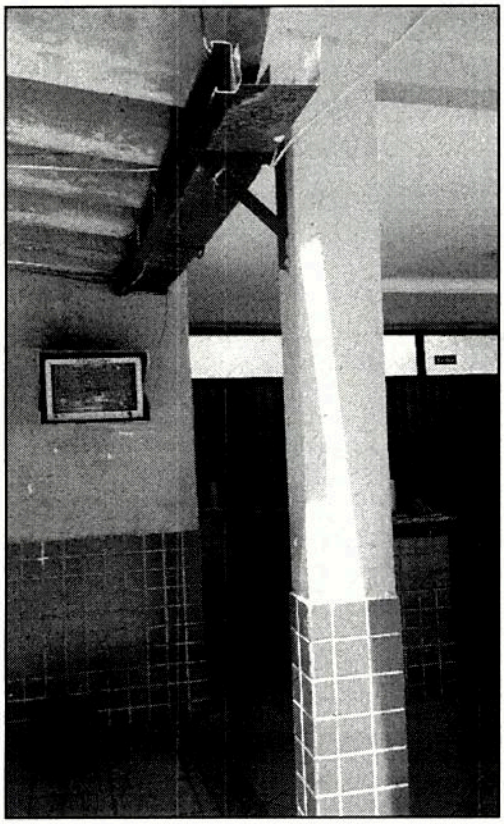
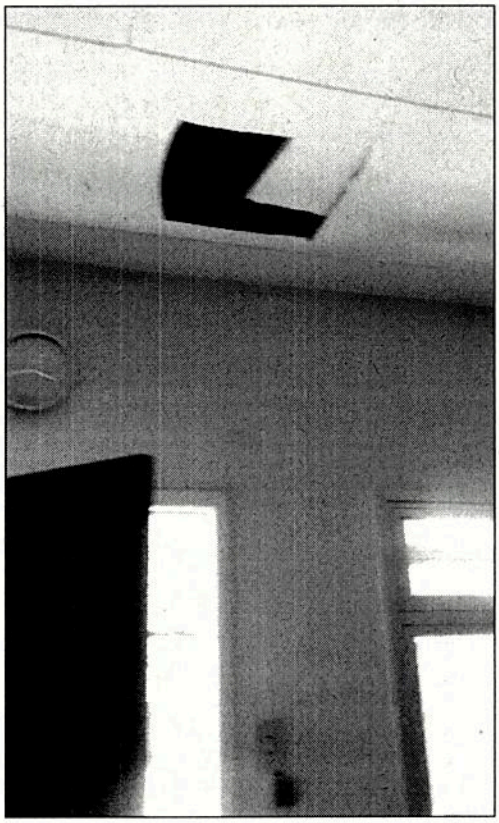


Figura 2: Abertura no gesso em sala de aula



EMEF José Áureo Monjardim – Fradinhos

Serviço prestado: *"Instalação de Para-raios, colocação de calha no pátio, troca de telha na biblioteca".*

Constatação: De acordo com a responsável pela instituição, os serviços de colocação de calha no pátio e troca de telha na biblioteca foram satisfatórios, no entanto, o Para-raios instalado foi furtado e na ocasião realizou-se o boletim de ocorrência.

CMEI Luiz Carlos Grecco – Ilha de Santa Maria

Serviço prestado: Fornecimento de extintores de incêndio conforme planilha.

Constatação: A diretora estava em reunião na SEME, e a assistente administrativo estava de férias, portanto não foi possível constatar os serviços prestados.

Recomendação

Recomenda-se que a Secretaria aperfeiçoe a fiscalização dos contratos, verificando a eficiência dos serviços prestados, de modo a evitar possíveis danos à Administração.

1.3 – Outras disfunções identificadas

Examinando os autos foi possível verificar disfunções em documentos que integraram a formalização do ato:

I – Ausência de termo circunstanciado de entrega definitiva da obra;

II – Ausência de assinatura do agente de PPA no Formulário de Integração entre Planejamento e Orçamento – Fls. 149/151(Processo nº 1371264/2016);

III – Requisição de Serviços – Fl. 705 (Processo nº 6112790/2015), o campo destinado a assinatura do Secretário Municipal, apresenta assinatura ilegível e sem carimbo de identificação, contrariando o item 2.2.11, do Manual de Procedimentos para Manuseio de Processos Administrativos, instituído pela Portaria SEMAD nº 146/2007, estabelecendo que deve apor-se a assinatura, o carimbo e a data.

Recomendação:

Orienta-se que a Secretaria regularize no que couber, as disfunções identificadas, aperfeiçoando os aspectos formais que integram a formalização de processos.

2. Contrato nº 389/2016 - Envix Engenharia Ltda

2.1 Ausência de informações no ContratoWeb

O sistema ContratoWeb é uma ferramenta fundamental para o acompanhamento e gerenciamento dos contratos na Administração, isso justifica a necessidade da integridade dos dados inseridos no referido sistema.

Consultando o sistema ContratoWeb, identificou-se as seguintes disfunções:

- Ausência de identificação do fiscal do contrato;
- Ausência da ordem de serviço;
- Contrato em situação de "Vencido", por ter ultrapassado a data final cadastrada e não ter sido encerrado no sistema.

Recomendação

Recomenda-se à Secretaria que proceda a inserção dos dados integralmente e verifique a possibilidade de efetivar o encerramento do contrato no sistema, a fim de aprimorar a gestão dos contratos e evitar possíveis questionamentos dos órgãos de controle.

VIII – CONCLUSÃO

O resultado desta auditoria, diante dos pontos elencados, demonstra a necessidade de aprimoramento da gestão do sistema de contratos do Município, bem como a otimização dos controles de fiscalização nos acordos pactuados, observando os princípios da eficácia, eficiência e economicidade na Administração Pública, de modo a evitar possíveis questionamentos por órgãos de controles.

É oportuno frisar que a correção das eventuais inconsistências apontadas neste Relatório não deve se restringir às situações nele mencionadas, visto que foram identificadas mediante exame por amostragem, não se podendo descartar, portanto, a possibilidade de ocorrência de outras situações não detectadas.

O trabalho completo desta auditoria encontra-se arquivado na CGM, em pasta própria, contendo todos os dados utilizados na produção deste Relatório.

Vitória (ES), 03 de abril de 2017.

Walquiria Oliveira Santos Perovano
Analista de Gestão Pública – Contadora

Wando Belffi da Costa
Analista de Gestão Pública – Contador

José Luiz Modolo
Gerente de Auditoria

Aprovado em 28 / 04 / 17

Solange Cardoso Malta Nogueira
Subsecretária de Controle Interno e Auditoria

Raquel Ferreira Drummond de Aguiar
Secretária da Controladoria Geral do Município

ANEXO I - BASE LEGAL

LEGISLAÇÃO FEDERAL

- Lei nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei nº 8.666/1993 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.
- Portaria Nº 548/2015 Secretaria do Tesouro Nacional - Dispõe sobre prazos - limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, sob a mesma base conceitual,
- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP,
- Manual de Controle Interno da Controladoria Geral da União – CGU.

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

- Lei Complementar nº 32/1993 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Lei Complementar nº 621/2012, vigente a partir de 08/06/2012 - Nova Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- Instrução Normativa TC Nº 034/2015 - Regulamenta a remessa ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, por meio da internet, dos dados da prestação de contas anual das entidades municipais da administração direta e indireta regidas pela Lei Federal nº. 4.320/64 e dá outras providências.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- Lei Orgânica do Município de Vitória;
- Lei nº 5.983/2003 - Dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Lei nº 6.529/2005 – Dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Vitória - PMV;
- Decreto nº 7.533/1987 – Institui a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária – COMAFO;
- Decreto nº 11.827/2003 – Regulamenta a Lei 5.983/2003 que dispõe sobre a Desconcentração Administrativa do Poder Executivo Municipal de Vitória;
- Portaria Conjunta nº 001/2007 CGM/PGM de 19 de Janeiro de 2007;
- Portaria SEMAD nº 146/2007 – Aprova o Manual de Procedimentos para Abertura, Tramitação e Manuseio de Processos Administrativos;
- Manual de Gestão de Contratos da PMV 3ª edição – Dezembro/2013;
- Manual Sistema ContratoWeb;
- Norma de Procedimento SCO-NP 01, de 30/06/2012 - Empenho da Despesa;

- Norma de Procedimento SCO-NP 02, de 30/06/2012 - Liquidação e Pagamento de Despesa;
- Norma de Procedimento SCL-NP 04 – Aditamento de Contrato;
- Norma de Procedimento SCL-NP 06 – Aquisição de bens e Serviços por Dispensa art. 24, inciso III, em diante e inexigibilidade (art.25) de Licitação;
- Norma de Procedimento SOP-NP 03 - Contratação de obras e serviços de engenharia Lei nº 8.666/93 - dispensa (art. 24, inciso iii, em diante) / inexigibilidade (art.25).